



**Instituto de Previdência  
do Município de Jundiaí**

**ATO NORMATIVO Nº 12, DE 06 DE ABRIL DE 2020**

João Carlos Figueiredo, Diretor- Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos art.56 inciso II e IX da Lei Municipal nº5.894 de 12 de setembro de 2002, com suas alterações,

Considerando o reconhecimento de estado de calamidade pública no Brasil, decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID 19), conforme classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS) e a necessidade de se assegurar condições mínimas para exercício das atividades administrativas do IPREJUN, entre elas as contratações públicas, compatibilizando-as com a adoção de medidas voltadas à preservação da saúde pública, o Presidente do IPREJUN resolve adotar as seguintes providências.

Art. 1º - As contratações públicas em trâmite terão seu fluxo normal, **podendo o IPREJUN disponibilizar link para substituição das sessões públicas por videoconferência, a qual será realizada em sala aberta ao público, garantindo-se a publicidade e transparência do ato.**

§1º – Nos casos de que trata o *caput*, o arquivo de vídeo e os documentos apresentados serão digitalizados e disponibilizados via internet, no sítio eletrônico do IPREJUN ([iprejun.sp.gov.br](http://iprejun.sp.gov.br)), oportunizando-se a eventuais interessados/licitantes, o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 2º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente